



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de microchips veterinários e leitor de microchips para atender às demandas do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos “Castrar é Amar”, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	500	Un.	Microchip 2,12 x 12mm com agulha e etiquetas (agulhado): agulha de aço inoxidável corte bisel trifacetado com vareta de isolamento, etiquetas códigos de barras contendo o código do microchip data da validade de esterilização e padrão de leitura. Esterilização em gás EO com 5 anos de validade padrão as normas universal 134,2Khz, ISO 11784/85 certificação ICAR dispositivo padrão universal sem GPS.
2	1	Un.	Leitor de microchip padrão universal FDX-B ISO 11784/85

2.1. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

2.2. Para fundamentar o processo e verificar se o valor está compatível com a realidade de mercado, o município realizou uma pesquisa baseada nos valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos por meio do PNCP. Os preços orçados para esta contratação, bem como as respectivas memórias de cálculo, estão anexos a este documento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de garantir a adequada execução das ações previstas no Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos “Castrar é Amar”, instituído pela Lei Municipal nº 1.581, de 19 de agosto de 2021, que estabelece diretrizes para o controle populacional, identificação e promoção do bem-estar animal no âmbito do Município.

A aquisição de microchips veterinários e de leitor de microchips é medida indispensável para assegurar a identificação individual e permanente dos animais atendidos pelo programa, possibilitando o cadastro, acompanhamento e controle das ações realizadas pela Administração Municipal. A identificação eletrônica contribui para a organização dos registros, evita duplicidade de atendimentos, facilita a responsabilização dos tutores e auxilia no combate ao abandono e aos maus-tratos.

A contratação também está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, uma vez que proporciona maior controle e transparência na execução das políticas públicas voltadas à causa animal, permitindo o monitoramento dos animais beneficiados e a geração de informações confiáveis para subsidiar futuras ações da Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos da política municipal de proteção e controle populacional de cães e gatos, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a promoção da saúde e do bem-estar animal.

4. VIGÊNCIA E PROROGAÇÃO

4.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá 30 Dias

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na aquisição de microchips veterinários para identificação eletrônica permanente de cães e gatos, acompanhados de leitor de microchips compatível com os dispositivos fornecidos, visando atender às necessidades do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos “Castrar é Amar”.

Os microchips deverão ser implantados nos animais atendidos pelo programa, permitindo sua identificação individual por meio de código único e inalterável, possibilitando o cadastramento e acompanhamento das informações relativas ao animal e ao respectivo tutor. O leitor de microchips será utilizado para a leitura e conferência dos dados de identificação, garantindo a operacionalização e a efetividade do sistema de controle.

A solução adotada possibilitará maior organização e confiabilidade dos registros dos animais atendidos, contribuindo para o acompanhamento das ações de castração, vacinação e demais procedimentos realizados pelo Município, além de auxiliar na identificação de animais perdidos, abandonados ou recolhidos pelos serviços municipais.

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência na gestão das políticas de proteção e bem-estar animal, bem como no controle populacional de cães e gatos no Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade, segurança e eficiência da identificação eletrônica dos animais atendidos pelo Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos “Castrar é Amar”, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1. Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- a) Os produtos ofertados deverão atender aos padrões internacionais ISO 11784/85 FDX-B certificação ICAR
- b) Quando aplicável, deverá ser comprovada a regularidade do fabricante e dos produtos perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. Especificações Técnicas dos Produtos

- a) Microchip eletrônico para identificação animal por radiofrequência (RFID), contendo código único, exclusivo e inviolável;
- b) Encapsulamento em biovidro biocompatível, com revestimento antimigratório;
- c) Compatibilidade com leitores universais que operem nos padrões ISO aplicáveis;
- d) Fornecimento de, no mínimo, 06 (seis) etiquetas adesivas contendo a numeração e o código de barras correspondente ao microchip;
- e) Agulha esterilizada, siliconizada e adequada para implantação subcutânea;
- f) Aplicador compatível com o sistema de implantação, podendo ser descartável ou reutilizável;
- g) Fornecimento em embalagem individual estéril, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- h) Leitor eletrônico compatível com os microchips fornecidos e com o padrão ISO exigidos.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O objeto consiste no fornecimento de microchips veterinários destinados à identificação eletrônica permanente de cães e gatos atendidos pelo Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos “Castrar é Amar”, bem como de leitor compatível para sua utilização.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8.3. Os materiais deverão ser entregues no Município de São José dos Ausentes/RS, em local indicado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente ou pela Secretaria requisitante, no horário compreendido entre 08h e 17h.

8.4. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade, conservação, esterilidade e segurança durante o transporte e armazenamento.

8.6. Verificada qualquer desconformidade entre os produtos entregues e as especificações exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8.7. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração Municipal, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas.

8.8. A Nota Fiscal deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega dos produtos, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto fornecido e da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços;

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato/ata de registro de preços poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços serão efetuados pela Secretaria requisitante.

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

13.2. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

14.2. A contratação será realizada em lote único, composto pelos microchips veterinários e pelo respectivo leitor, tendo em vista a necessidade de plena compatibilidade entre os equipamentos e dispositivos fornecidos, garantindo a correta leitura e operacionalização do sistema de identificação eletrônica animal.

14.3. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço para o lote, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o atendimento de todas as exigências de habilitação e qualificação previstas para a contratação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

17.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

12.002 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – GESTÃO AMBIENTAL / CONTROLE AMBIENTAL

2.097– Manutenção do departamento de meio ambiente - DMMA

652.- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

São José dos Ausentes/RS, 17 de junho de 2026

Paulo César Pereira Rovaris

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

Eng. Ambiental Givago Mossi,

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ___ / ___ /20 ___

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal